



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 012 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
APROVADO EM SESSÃO EXTRAORDINARIA DO DIA 15/12/2023.

**FIXA SUBSÍDIO DOS AGENTES
POLÍTICOS (PREFEITO, VICE
PREFEITO, VEREADORES E
SECRETÁRIOS) DO MUNICÍPIO DE
BARCARENA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Soberano Plenário da Câmara Municipal de Barcarena **APROVA** e, o Prefeito Municipal **SANCIONA** a presente Lei;

Art. 1.º- Esta Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos do município de Barcarena, estado do Pará.

Parágrafo único – Para efeitos desta Lei consideram-se agentes políticos o Prefeito (a), Vice-Prefeito (a), Vereadores e Secretários Municipais.

Art. 2.º- Os agentes políticos abrangidos por esta Lei receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único – Os agentes políticos abrangidos por esta lei farão jus, também, à percepção anual da décima terceira remuneração na forma do previsto pelo art. 7.º VIII da Constituição da República.

Art. 3.º- O agente político ocupante do cargo de Prefeito (a) fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Art. 4.º- O agente político detentor de mandato de Vice-Prefeito fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Art. 5.º- O agente político detentor de mandato de Vereador fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Art. 6.º- O agente político não eletivo ocupante do cargo público de Secretário Municipal fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais).

Art. 7.º- Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Art. 8.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus jurídicos efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2025.





CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3103
BARCARENA - PARÁ

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.


Ver. WANDSON MOACIR CORREA DE OLIVEIRA
Presidente-CMB/2023


Ver^a. SINARA CRISTINA R. MARTINS VILAÇA
1ª Secretária-CMB/2023

Nº PROC.: 00407 - PLL 012/2023 - AUTORIA: Ver. Dr. Gladiston Lopes, Ver. Carlinho Negão, Ver. Júnior Cravo, Ver. Júnior Ogawa, Ver. Luiz Leão, Ver. Paulo Ronildo, Ver. Thiago Rodrigues, Ver. VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://barcarena.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001299 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: COD117EE7435AB431698DBFBA5C61A12

